



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 043/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA”

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000;

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.513.897/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio Lucimar de Araújo Santos, portador da carteira de identidade de nº M-1.505.547, e CPF de nº 124.317.016-62 com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 223, Nações-CEP- 35.595.000;

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 024/2021 –Inexigibilidade Nº 007/2021, Credenciamento de nº 004/2021, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinado à transferência de

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS
CNPJ:18.296.699.000/1-44
E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

20

Compos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

pacientes em Estado crítico, (adulto, infantis, e neonatais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante o interesse público tendo em vista o disposto do art. 57, II, e art. 65 todos da lei 8.666/93 através de termo aditivo.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ 162.000,00, (cento e sessenta e dois mil reais) com valor do Km rodado em R\$ 16, 00, (dezesesseis reais), referente ao item 01, e R\$ 17,00, (dezesete reais) referente ao item 02, consistente no credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinado à transferência de pacientes em Estado crítico, (adulto, infantis, e neonatais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG.

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO- A contratada deverá obedecer um prazo máximo de 01, (uma) hora e meia após o chamado para atender ao transporte de emergência, considerando a gravidade do caso em que há necessidade de transporte em UTI móvel pode levar o paciente a consequências graves e até a morte, ainda considerando que pode haver perda da vaga concedida para transferência do paciente para outra unidade;

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
CEP: 35-625-000 - QUARTEL GERAL - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.699.000/1-44
E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

R

Compan



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual de 10% (dez por cento) no valor total do contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º: **02.07.01.10.302.0031.2054, ficha: 213, Fonte: 102;**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
CEP: 35-625-000 - QUARTEL GERAL - MINAS GERAIS
CNPJ:18.296.699.000/1-44
E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

2

Compos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro – O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de QUARTEL GERAL/MG - MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dolores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

QUARTEL GERAL/MG – MG, 23 de fevereiro de 2021.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito.

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS
CNPJ:18.296.699.000/1-44
E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Alcides Araújo Paes
09.513.897/0001 - 217
LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA. LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP
CNPJ de nº 09.513.897/0001-21.
Contratado
AMBULÂNCIAS LAS VIDA
Av. Guarim Caetano, 223
Bairro Nagôas - CEP 35695-000
LUZ - MG

TESTEMUNHAS: 1- *Kiriam Vieira Santos*
CPF: 056.736.596-85
2- *Juliana Borges Silva*
CPF: 324.357.016-62